



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA

(do Sr. Nelson Marchezan Junior)

Modifique-se a Meta 18 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035, de 2010, e dê-se a seguinte redação:

Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, em todos os sistemas de ensino, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério público da educação básica, com salários iniciais atrativos e carreira atraente, com promoção por mérito e remuneração variável por resultados educacionais.

JUSTIFICAÇÃO

Propomos o acréscimo de uma qualificação dos planos de carreira a serem instituídos nos sistemas de ensino, no prazo de dois anos, a saber: salários iniciais atrativos e carreira atraente, com promoção por mérito e remuneração variável por resultados educacionais.

Em primeiro lugar, é preciso salários iniciais atrativos que permitam o recrutamento de bons profissionais.

Em segundo lugar, é necessária uma carreira que estimule o constante aperfeiçoamento profissional, de forma articulada com a melhoria da aprendizagem dos alunos, e que reconheça e retribua, inclusive com melhores salários, a dedicação ao trabalho, de maneira a estimular a permanente melhoria dos resultados educacionais.

Sala das Comissões, em

de junho de 2011

Deputado Nelson Marchezan Junior